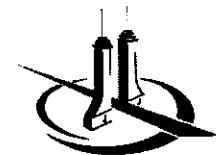




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 110/2019, protocolo nº 001068/2019/LEG.

Procedência: Poder Executivo

Relator: Ver. Fernando Tarrago

Assunto: “Institui as Corridas de Cachorros como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Uruguaiana.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Fernando Tarrago, que “Institui as Corridas de Cachorros como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Uruguaiana.”

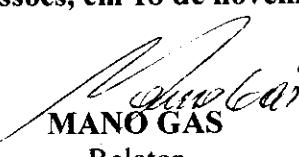
O Projeto de Lei tem como objetivo tornar Patrimônio Histórico-Cultural as corridas de cachorros em Uruguaiana. Tendo em vista que as corridas começaram em nossa cidade de Uruguaiana e tornaram-se parte da cultura Gaúcha, passando a existir em mais de 20 cidades do Rio Grande do Sul.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Aprovado o Parecer
Em 18/11/2019
134

Presidente da Comissão

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2019.


MANO GÁS

Relator

VOTO:
De acordo:
:



Contrário:
